



Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 367 – Abril/ 2019

CAMPUS DE ACARAÚ

Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Av. Desembargador Armando de Sales Louzada, s/n –
Monsenhor Edson Magalhães
CEP: 62.580-000 – Acaraú – CE
Fone: (88) 3661.1682 / Fax: (88) 3661.1569



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	002
ADMINISTRAÇÃO -----	003
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	004
EDITAIS -----	009

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Manoel Paiva de Araújo Neto

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Rosenete Pereira Martins

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcela da Silva Melo



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 30/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO Ofício nº 14/2019/CAE-ACA/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.001227/2019-95

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.001296/2019-07,

RESOLVE:

Art. Único. Designar MARIA NATÁLIA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, Matrícula SIAPE: nº 3012263, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, para substituir, no período de 13 de março a 11 de abril de 2019, JULIA MOTA FARIAS, Matrícula SIAPE: nº 1803389, no exercício de função gratificada de Coordenador de Assuntos Estudantis do *campus* de Acaraú, Código FG-02, em virtude de licença saúde para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar dependente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 01/04/2019, às 18:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597337** e o código CRC **F89A5FD6**.

Referência: Processo nº 23264.001296/2019-07

SEI nº 0597337

Criado por 1749624, versão 4 por 1749624 em 01/04/2019 10:26:37.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 31/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO Ofício nº 27/2019/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.001400/2019-55,

RESOLVE:

Art. Único. Designar LAÍS MELO LIRA, ocupante do cargo de Pedagoga, Matrícula SIAPE: nº 2327838, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, para substituir, no período de 05 a 12 de abril de 2019, SÂMALA SONALY LIMA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE: nº 2420624, no exercício de função gratificada de Assistente do Departamento de Ensino do *campus* Acaraú, Código FG-02, em virtude do gozo do terceiro período de férias do exercício 2018.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 01/04/2019, às 18:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597464** e o código CRC **A7AB809C**.

Referência: Processo nº 23264.001400/2019-55

SEI nº 0597464

Criado por 1749624, versão 5 por 1749624 em 01/04/2019 10:39:15.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 32/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 22/2019/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Instrução Normativa 05/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.001500/2019-81,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercer a fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o IFCE/campus de Acaraú e as empresas especificadas no quadro demonstrativo a seguir:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
03/2019	Contratação de serviço de apoio logístico em eventos (buffet)	RM - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	Francisco Edson do Nascimento Costa (1679092)	David Bardawil Rolim (2419232)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 04/04/2019, às 12:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608411** e o código CRC **E296F008**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 33/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 31/2019/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23264.000832/2019-49;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.001523/2019-96,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para a contratação de professor substituto para suprir necessidades acadêmicas na ÁREA: Física, SUBÁREA: Física Geral e Experimental:

NOME	SIAPE	CATEGORIA
Rosenete Pereira Martins	1748942	Departamento de Ensino
Valdo Sousa da Silva	1133435	Coordenação Técnica Pedagógica
Carlos André da Silva Costa	1890862	Coordenação de Gestão de Pessoas

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para Composição das Bancas Examinadoras da Prova de Desempenho e de Títulos do Processo Seletivo para a contratação de professor substituto:

NOME	SIAPE	CATEGORIA
Alex Samyr Mesquita Barbosa	2621253	Membro
Cesar Menezes Vieira	2273739	Membro
Lais Melo Lira	2327838	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 05/04/2019, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611828** e o código CRC **521E4A8E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 34/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 32/2019/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.001532/2019-87,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para compor a equipe do Núcleo EaD do IFCE/*campus* de Acaraú.

Nome	SIAPE	Função
José Gerardo Carneiro	1812062	Responsável pelo Núcleo
José Joel Monteiro Pinto	1335436	Design instrucional
Daniel Rodrigues da Costa Filho	1841404	Administrador do Moodle

Art. 2º. Revogar as disposições anteriores.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 05/04/2019, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612678** e o código CRC **F7F79C06**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - campus de Acaraú, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018 (de nomeação do Diretor-Geral do Campus), e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017 (que estabelece as atribuições do Diretor-Geral do Campus), e considerando o que consta na Constituição Federal Art. 207 § 2º e Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Extensão de **Educação Financeira**, com inscrições, no período de **15/04/2019 a 26/04/2019**.

1.DAS FINALIDADES

- 1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.
- 1.2. São objetivos específicos do curso:
 - Apresentar os fundamentos de economia e de matemática financeira, inerentes à compreensão das finanças e dos investimentos;
 - Expor os conceitos e as ferramentas no que se refere às finanças pessoais e à análise de investimentos; e
 - Proporcionar suporte prático para o controle das finanças, do orçamento e da análise de investimentos pessoal/familiar.

2.DA OFERTA DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas o total de 40 vagas, distribuídas igualmente para a comunidade externa (**25 vagas**) e comunidade interna (**15 vagas**) ao IFCE *Campus Acaraú*.
- 2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3.DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:
 - a. Preferencialmente, jovens e adultos, residentes da região de Acaraú e municípios circunvizinhos;
 - b. Docentes e discentes da rede pública ou privada, que exerçam suas respectivas atividades na região de Acaraú e municípios circunvizinhos.
- 3.2. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a. Possuir, no mínimo, 16 anos de idade, até a data da matrícula; e
 - b. Apresentar o certificado e o histórico de conclusão do ensino médio.

4.DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período entre 15/04/2019 e 26/04/2019, juntamente com a documentação comprobatória em envelope lacrado.
- 4.2. A referida documentação deverá ser entregue na sala da Coordenação de Extensão, entre 8h às 12h e 13h às 16h, localizada no seguinte endereço: Av. Des. Armando de Souza, R. Estevão Louzada - Burity, Acaraú - CE, 62580-000.

4.3. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE *Campus Acaraú*.

4.3.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.3.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.4. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE *Campus Acaraú* nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.5. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.6. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá realizar a matrícula, enviando um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.7. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.8. O IFCE *Campus Acaraú* não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

5.DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma:

5.1. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a determinada pela **média aritmética simples das disciplinas de língua portuguesa e de matemática**, constantes no histórico do participante.

5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE *Campus Acaraú* convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.3. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 30/04/2019 nos seguintes locais:

- a. No portal eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), Campus Acaraú (<https://ifce.edu.br/acarau>);
- b. No mural, localizado na recepção do IFCE Campus Acaraú, endereço constante no item 4.2.

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão do IFCE *Campus Acaraú*.

6.DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

7.DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de 200 horas, com duração estimada de 12 meses, durante o período de 20/05/2019 a 19/05/2020.

7.2. Os cursistas matriculados frequentarão as aulas no IFCE *Campus Acaraú*, nos seguintes dias e horários, estabelecidos na Tabela 1:

Tabela 1 – Dias e horários previstos das aulas

Período	Dias e horários
1º Semestre	Terças-feiras, das 18:20 às 20:00 Quartas-feiras, das 18:20 às 22:00
2º Semestre	Quartas-feiras, das 18:20 às 22:00

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade exclusiva do aluno, o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

8.2.1. Primeiro semestre:

- Fundamentos de economia (40h/a), realizada nas terças-feiras.
- Finanças pessoais (80h/a), realizada nas quartas-feiras.

8.2.2. Segundo semestre:

- Análise de investimentos (80h/a), realizada nas quartas-feiras.

8.4. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades, relacionadas a este edital, deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	05/04/2019
Período de inscrição	15/04/2019 a 26/04/2019
Divulgação dos candidatos classificados	30/04/2019
Início das aulas	20/05/2019
Previsão de término das aulas	20/03/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao *Campus Acaraú* reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do *Campus Acaraú*, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do *Campus Acaraú*.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do *Campus Acaraú*. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral
IFCE/campus Acará



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acará**, em 03/04/2019, às 15:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0606669** e o código CRC **34F77D28**.

23264.013308/2018-57

0606669v3

Criado por 1749624, versão 3 por 1749624 em 03/04/2019 15:42:40.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA INCUBADORA DE EMPRESAS
IFCE/CAMPUS DE ACARAU

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *campus* de Acaraú, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018 (de nomeação do Diretor-Geral do Campus), e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017 (que estabelece as atribuições do Diretor-Geral do Campus), e considerando o que consta na Constituição Federal Art. 207 § 2º e Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente instrumento, as inscrições para Bolsas de Extensão do IFCE/*campus* Acaraú.

1. OBJETIVO GERAL

Oportunizar aos estudantes do IFCE a atuação como bolsista de extensão para difundir, fomentar e fortalecer a extensão universitária junto às comunidades atendidas pelo IFCE/*campus* Acaraú.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Realizar atividades de extensão universitária, sob orientação de um professor coordenador, para comunidades do entorno do *campus*.
- II. Contribuir para um maior envolvimento das comunidades com o IFCE.
- III. Fortalecer a relação entre a comunidade interna do IFCE/*campus* Acaraú e as comunidades do entorno do *campus*.
- VI. Estimular a participação das comunidades nas atividades relativas à extensão.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O presente Edital destina-se a selecionar 1 (um) estudante para cumprir estágio remunerado e 1 (um) estudante para cumprir estágio voluntário, vinculado a Incubadora de Empresas.
 - 3.2. Os demais candidatos classificados, mas fora das vagas, comporão cadastro de reserva.
 - 3.3. Para concorrer à bolsa de Extensão objeto deste edital, o acadêmico deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado, em cursos técnicos e/ou de graduação do IFCE/*campus* Acaraú.
 - b) O estudante deve ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à bolsa de Extensão;
 - c) O estudante não pode estar respondendo a processos disciplinares.
- Parágrafo único: o discente selecionado, ao iniciar as atividades da bolsa, objeto deste edital, não poderá receber outra bolsa do IFCE nem de qualquer outro órgão financiador, nem poderá ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para a seleção serão realizadas nos dias úteis do período de 08 a 11 de abril de 2019, na sala da Coordenação de Extensão e Relações Empresariais *campus* de Acaraú do IFCE, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 (horário local).
- 4.2. Os documentos abaixo listados são necessários para a inscrição e deverão ser entregues em envelope lacrado e com a ficha de inscrição fixada e/ou colada na parte exterior do envelope.
 - a) Ficha de inscrição prevista no Anexo I devidamente preenchida;

b) Comprovante de matrícula;

c) Cópia dos documentos pessoais do candidato: CPF e RG (ou carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação do indiciado) e cartão do banco.

4.3 O próprio aluno ou terceiro (devidamente identificado em procuração simples) poderá realizar inscrição .

- Parágrafo único: os documentos descritos acima devem ser entregues em envelope fechado, tamanho A4, com ficha de inscrição prevista no Anexo I grampeada na frente do envelope.

5. DO CRONOGRAMA

5.1	Lançamento do edital	08/04/2019
5.2	Período para a inscrição dos candidatos	De 08/04 a 11/04/2019
5.3	Seleção: análise dos documentos pessoais	12/04/2019
5.4	Divulgação do resultado da primeira fase	12/04/2019
5.5	Período para recursos	15/04/2019
5.6	Resultado dos recursos e divulgação da lista com a ordem das entrevistas	16/04/2019
5.7	Entrevistas (segunda fase)	18/04 e 19/04/2019
5.8	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	22/04/2019
5.9	Início das atividades	01/05/2019

6. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. Serão concedidas 01 (uma) bolsa de extensão (além de formação de cadastro de reserva) com duração de até 06 (seis) meses.

6.2. O valor da bolsa de Extensão para alunos selecionados é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7. DAS ATIVIDADES

7.1. Organizar documentações da Incubadora de Empresas;

7.2. Auxiliar na gestão das mídias sociais;

7.3. Realizar levantamento das necessidades de cursos, palestras, seminários e oficinas para a comunidade;

7.4. Apoiar os eventos promovidos;

7.5. Auxiliar na identificação de oportunidades e problemas que estejam dentro do escopo de atuação da Incubadora;

7.6. Auxiliar na elaboração de instrumentais que auxiliem nas estratégias de atuação da Incubadora.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de bolsistas de Extensão ficará a cargo da Incubadora de Empresas do *campus* de Acaraú do IFCE.

8.2. A seleção será composta de duas fases:

a) A primeira fase da seleção possui caráter eliminatório e corresponde a entrega dos seguintes documentos: CPF, RG (ou carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação do indiciado) e cartão do banco conforme especificado no item 4.2;

b) A segunda fase da seleção possui caráter classificatório e constitui-se da entrevista a ser realizada pela Gerente da Incubadora, na sala 5 do bloco D piso superior do *campus*, no horário divulgado na lista de entrevistas, na data divulgada no cronograma. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos: criatividade, proatividade, organização, comunicação e disponibilidade de tempo para atender às atividades descritas anteriormente.

- c) A lista será com o nome dos classificados em cada fase será divulgada no flanelógrafo da recepção do *campus* e no sítio eletrônico do IFCE/*campus* Acaraú.
- d) Itens avaliados na entrevista e pontuação:

Item	Pontuação
1. Proatividade Antecipar-se a situações, necessidades e problemas, tomando ações preventivas, sendo responsável pelas suas ações e decisões tomadas.	3,0
2. Disponibilidade de tempo Possuir disponibilidade de 16 horas semanais para dedicação a projetos)	3,0
3. Criatividade Propor soluções novas para problemas antigos	3,0
4. Organização Capacidade de organizar e sistematizar seu próprio trabalho, identificando métodos que assegurem a continuidade do processo.	3,0
5. Comunicação Capacidade de transmitir ideias de forma clara, consistente, objetiva e estruturada.	3,0
Pontuação máxima	15 pontos

Para especificar a pontuação dos itens acima será utilizada a escala a seguir:

Escala de Pontuação e Definição

Descrição	Pontuação
Ausência da competência	0
Competência em desenvolvimento (precisa de aprimoramento)	1
Competência em aplicação (apresenta bons indícios da competência)	2
Competência em excelência (supera as expectativas)	3

8.3. Em caso de empate na primeira fase seguem os critérios de desempate nesta ordem:

- Experiência com atividades de extensão;
- Maior nota no critério proatividade;
- Maior nota no critério comunicação;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- Serão admitidos recursos quanto ao resultado provisório deste edital.
- Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, na data especificada no cronograma, na recepção do *campus* de Acaraú das 08:00 às 20:00 em envelope lacrado.
- Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2 e os recursos enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- No momento da inscrição, não será aceita documentação incompleta.
- A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de Extensão e o IFCE.
- O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - Por proposta da coordenadora desde que justificada por escrito;
 - Por solicitação do próprio bolsista, por escrito;
 - Por existência de vínculo empregatício ou recebimento de outra bolsa.
- A contratação dos alunos selecionados está condicionada à liberação dos recursos pela Lei Orçamentária Anual (LOA 2018) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-IFCE/*campus* Acaraú.
- Os casos omissos serão apreciados pela coordenadora do projeto, em conformidade com a legislação vigente sobre bolsas de Extensão, em especial os artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, e o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Acaraú, 05 de abril de 2019

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral
IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 05/04/2019, às 19:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614210** e o código CRC **C4523909**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *campus de Acaraú*, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018 (de nomeação do Diretor-Geral do Campus), e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017 (que estabelece as atribuições do Diretor-Geral do Campus), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Acaraú do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 0.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 427/GR, de 03/06/2016 que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

1.2. Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de portaria do Diretor-Geral do campus.

1.3. A contratação ocorrerá para o total de **01 (uma) vaga** de acordo com a Subárea de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.

1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho de **40 horas**, conforme **Anexo I** do presente Edital, com lotação no *campus* Acaraú.

2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período de **08:00 horas do dia 15 de abril de 2019 até às 23:59 horas do dia 18 de abril de 2019**.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.

3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.

3.6. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital

3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via *internet*;
- b) Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o **dia 25 de abril de 2019**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às **23:59 horas do dia 18 de abril de 2019**.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir do **dia 26 de abril de 2019**.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, enviando solicitação para o sistema ESOLIS (<http://esolis.ifce.edu.br>) e anexando documento necessário.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *e-mail* não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica <http://esolis.ifce.edu.br>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br> no período de **08:00 horas do dia 15 de abril de 2019 até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2019**, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5.1. A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>) do Ministério do Desenvolvimento Social.

4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir das **17:00 horas do dia 22 de abril de 2019**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.

4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 25 de abril de 2019**, conforme horário bancário.

4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio <http://esolis.ifce.edu.br>, especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação (ões) apresentada (s).

5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.

5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no **campus de Acaraú**, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.

5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O processo seletivo constará de:

- 6.1.1. Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
- 6.1.2. Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).

6.2. Da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

6.2.2. A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

6.2.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada no **campus de Acaraú**.

6.2.4. Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.

6.2.5. O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático serão divulgados até o **dia 07 de maio de 2019**, no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

6.2.6. Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

6.2.7. Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

6.2.8. Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

6.2.9. Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

6.2.10. Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

6.2.11. O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

6.2.12. Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

6.2.14. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.

6.2.15. Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

6.2.16. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.17. Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE campus Acaraú somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

6.2.18. O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme cronograma constante no anexo IV.

6.3. Da Prova de Títulos

6.3.1. Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.3.2. A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.21 deste Edital.

6.3.3. Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

- a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII** (<http://qselecao.ifce.edu.br>), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
- b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- c) **Numerar e encadernar** o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.22** deste Edital.

6.3.4. O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário **de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00** mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no IFCE *campus* Acaraú.

6.3.5. Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.

6.3.6. O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.

6.3.7. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3.8. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.9. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

6.3.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.3.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.3.12. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3.13. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

6.3.14. Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

6.3.15. Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.

6.3.16. Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

6.3.17. Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

6.3.18. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.19. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.20. Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

6.3.21. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

6.3.22. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- a) Cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) Cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) Cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
- e) Cópia autenticada em cartório do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- f) Cópia autenticada em cartório do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- g) Cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
- h) Cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

6.3.23. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.

6.3.24. Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, em link específico, conforme cronograma constante no anexo IV.

7.2. Da Impugnação do Edital

7.2.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

7.2.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> na data constante no Cronograma do Anexo IV.

7.2.4. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

7.3. Da Impugnação da Banca

7.3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

8.1.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

8.1.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.1.3. Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.

8.1.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.

8.1.5. O IFCE campus Acaraú não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

8.3.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado o disposto no subitem 8.1.1.

8.3.2. No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.

8.3.3. A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
- b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;
- d) Tiver obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.

9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.

9.4. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE campus Acaraú e no Diário Oficial da União.

10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei n.º 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei n.º 12.772/2012.

10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).

10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.

10.4. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.

11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
- f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.

11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.

11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá se manifestar através de Termo de Aceite ou de Recusa da Vaga, encaminhando o documento devidamente datado e assinado para cgp.acarau@ifce.edu.br.

11.9. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.6 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.5, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Acaraú (telefone: 88 3661-1364 ou 3661-4103), situado na Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n – Monsenhor José Edson Magalhães /CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

11.11. A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.

11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.8., a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.

11.13. Para o atendimento dos requisitos constantes no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

12.1. Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

12.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.2 deste Edital.

12.3. Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Acaraú, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

12.4. O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.

12.5. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFCE *campus* de Acaraú, no telefone: **(88) 3661-1364/(88)3661-4103** ou através do e-mail: ggp.acarau@ifce.edu.br.

13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

13.6. O IFCE *campus* Acaraú divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:

13.7.1. Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;

13.7.2. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer no *campus* de Acaraú.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Acaraú, 10 de abril de 2019

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral
IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 10/04/2019, às 15:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623364** e o código CRC **5A76FACB**.